

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 498

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto o crédito especial de NR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) destinados à compra de mercadorias para merenda escolar.

Art. 2° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer tal compra de acordo com as necessidades das escolas municipais.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de maio de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretária